



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-geral

EDITAL Nº 59/2025/GUR/REI/IFTO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ARTE EDUCAÇÃO E EM LINGUAGENS DO *CAMPUS GURUPI* PARA 2026/1

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS GURUPI* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Vagas para Estudantes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação e em Linguagens para o semestre letivo de 2026/1, a ser ofertado no *Campus Gurupi*, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus Gurupi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão realizados pela comissão de processo seletivo designada pela PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 273/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, emitida pela diretora do *Campus Gurupi* do IFTO. Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes das bancas examinadoras e da comissão organizadora deste processo seletivo, o disposto na Lei Federal n.º 9.784/99, art. 18, I, II e III, e art. 20.

1.3. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos(as) para ingresso nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação e em Linguagens, para o início das aulas no primeiro semestre de 2026 no *Campus Gurupi* do IFTO.

1.4. Os Cursos de Pós-graduação *Lato sensu* em Arte Educação e em Linguagens, serão ofertados de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e serão ministrados, preferencialmente, nas dependências do *Campus Gurupi* do IFTO, situado na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha, Gurupi -TO, CEP: 77410-470.

1.5. **Poderão se candidatar aos cursos de Pós-graduação Lato Sensu e em Linguagens** os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação em licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, reconhecido pelo MEC, nas áreas de Letras, Linguística e Literatura ou pertencentes ao eixo tecnológico de Linguística, Letras e Artes. Também poderão se inscrever graduandos(as) desses cursos, desde que apresentem declaração oficial de colação de grau ou de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino, informando a data prevista para a conclusão até o início das aulas da Pós-Graduação em Linguagens, conforme os pré-requisitos estabelecidos.

1.6. **Poderão se candidatar ao curso de Pós-graduação Lato Sensu em Arte Educação** os(as) portadores(as) de diploma de curso de graduação em licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, reconhecido pelo MEC, em qualquer área, preferencialmente nas áreas de Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes. Também poderão se inscrever

graduandos(as) desses cursos, desde que apresentem declaração oficial de colação de grau ou de conclusão de curso, emitida pela instituição de ensino, informando a data prevista para a conclusão até o início das aulas da Pós-Graduação em Arte Educação, conforme os pré-requisitos estabelecidos.

1.7. Farão jus ao certificado de conclusão de curso, os(as) candidatos(as) que cursarem as disciplinas com êxito, apresentarem frequência mínima de 75% e aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso.

1.8. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo, perder o direito à vaga.

1.9. O cronograma contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no **item 2**, deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao certame regido por este Edital, no Portal do *Campus Gurupi* do IFTO (<https://portal.ifto.edu.br/gurupi>).

1.11. O prazo para impugnação do presente edital será de 01(um) dia útil a contar da data de sua publicação, para o e-mail **ai.gurupi@ifto.edu.br**

1.12. Constam deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Requerimento de inclusão e uso do Nome Social.
- b) **Anexo II** - Formulário de autodeclaração de Cor/Etnia.
- c) **Anexo III** - Declaração de Pertencimento Étnico.
- d) **Anexo IV**- Requerimento para Interposição de Recurso.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	24/11/2025
Prazo para Impugnação do Edital.	25/11/2025
Período de inscrições via Formulário Eletrônico: Formulário de Inscrição	26/11/2025 a 14/12/2025
Resultado das inscrições homologadas.	15/12/2025
Recurso em relação à homologação das inscrições: Anexo IV	16/12/2025
Resultado final das inscrições homologadas.	17/12/2025
Resultado preliminar do processo seletivo.	18/12/2025
Recurso em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo: Anexo IV .	19/12/2025
Resultado final do Processo Seletivo.	22/12/2025
Convocação dos(as) aprovados para realização da matrícula	12 a 16/01/2026
Período de matrículas.	19 a 23/01/2026
Início das aulas - Pós-graduação Lato Sensu em Arte Educação	28/01/2026
Início das aulas - Pós-graduação Lato Sensu em Linguagens	27/01/2026

3. CURSOS E VAGAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Linguagens	30	12 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC em licenciaturas, bacharelados e cursos

superiores de tecnologias, nas áreas de Letras, Linguística e Literatura, do eixo tecnológico de Linguística, Letras e Artes
--

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Arte Educação	20	12 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC em qualquer área, preferencialmente nas áreas de: Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes.

3.1. O curso de Pós-graduação em Linguagens oferecerá vagas em 2 modalidades de concorrência:

- a) ações afirmativas; e
- b) ampla concorrência.

3.2. As vagas reservadas para ações afirmativas serão divididas da seguinte forma:

- a) Serão destinadas 03 vagas para pretos e pardos: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;
- b) Serão destinadas 03 vagas para indígenas: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;
- c) Serão destinadas 03 vagas para candidatos com deficiência.

3.3. Serão disponibilizadas 21 para a ampla concorrência.

3.4. O curso de Pós-graduação em Arte Educação oferecerá vagas em 3 modalidades de concorrência:

- a) ações afirmativas;
- b) reservas de vagas para profissionais da educação; e
- c) ampla concorrência.

3.5. As vagas reservadas para ações afirmativas serão divididas da seguinte forma:

- a) Serão destinadas 02 vagas para pretos e pardos: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;
- b) Serão destinadas 01 vaga para indígenas: vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;
- c) Serão destinadas 01 vaga para candidatos com deficiência.

3.6. As vagas reservadas para profissionais da educação serão divididas da seguinte forma:

- a) Serão destinadas 01 vaga para professores oriundos da Superintendência Regional de Ensino do Tocantins;
- b) Serão destinadas 01 vaga para professores oriundos da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi.
- c) Serão disponibilizadas 14 para a ampla concorrência.

3.7. No caso de descumprimento dos requisitos ou não entrega de documentos comprobatórios que enquadram os(as) candidatos(as) conforme **item 3.2 e 3.5**, estes serão imediatamente remanejados para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.8. Em caso de desistência de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou candidato(a) com deficiência aprovados(as), a vaga será preenchida pelo candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena ou candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

3.9. Não sendo ocupadas todas as reservas, as vagas que sobrarem serão acrescidas no quadro geral de ampla concorrência.

3.10. Todo(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas de ações afirmativas também estará concorrendo por ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. A Pós-Graduação Lato Sensu em Linguagens é destinada a professores(as) de Línguas, Literatura e áreas afins, bem como a profissionais que atuam com linguagens em diferentes contextos educacionais e comunicativos. O curso é voltado para aqueles(as) que buscam aprofundamento teórico e metodológico sobre os estudos da linguagem, abrangendo aspectos linguísticos, discursivos, literários e multimodais.

4.2. A Pós-Graduação Lato Sensu em Arte Educação é destinado aos artistas, produtores culturais, professores de Arte (em suas variadas linguagens) e profissionais da educação ou graduados que tenham a intenção de atuar sob a perspectiva de pesquisa em arte educação, preferencialmente da área Linguística, Letras e Artes, com a subárea Artes.

5. ESTRUTURA DOS CURSOS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	CARGA HORÁRIA	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
Linguagens	400	Terças e Quintas-feiras	19:00 às 22:40

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	CARGA HORÁRIA	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
Arte Educação	360	Quartas e Quintas-feiras	19:00 às 22:40

5.1. As aulas poderão acontecer em outros dias da semana, inclusive aos sábados, e/ou horário de acordo com a necessidade do *Campus* (professor) e/ou para complementação de carga horária.

5.2. A carga horária das disciplinas dos cursos são distribuídas em atividades teóricas e práticas sendo todas as atividades realizadas 80% presenciais.

5.3. As aulas práticas e/ou atividades acadêmicas do curso poderão acontecer em outros dias da semana, bem como as aulas poderão ocorrer em outro local, de acordo com a necessidade da instituição.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita.

6.2. Período de inscrições: **Das 08:00 horas do dia 26/11/2025 às 23:59 horas do dia 14/12/2025**, considerando o horário de Brasília.

6.3. A inscrição é realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de

inscrição citada no **item 7**, digitalizada e legível em arquivo no formato "PDF", até o limite de 10 Mb (cada documento) para o link: [Formulário de Inscrição](#)

6.4. Os formulários que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

6.5. O ato de inscrição no processo seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino de pós-graduação *lato sensu* brasileiro e das licenciaturas, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

7. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Os documentos para Inscrição no Processo Seletivo deverão ser encaminhados, em arquivo no formato "PDF", via formulário eletrônico por meio do link [Formulário de Inscrição](#) no período de inscrições, conforme **item 2** deste edital. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição preenchido;
- b) Certificado/Diploma de Graduação, (ou declaração de previsão de conclusão do curso e/ou colação de grau antes da data de matrícula nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação e em Linguagens, conforme Cronograma, assinada pela Instituição de Ensino Superior);
- c) Documento de Identificação com foto;
- d) CPF (ou documento que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - desde que tenha o número do CPF);
- e) Histórico Acadêmico, contendo as notas, carga horária e frequência das disciplinas cursadas;

7.2. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

7.3. Serão aceitos como documentos que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (desde que tenha o número do CPF): cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

7.4. O candidato que ainda não colou grau poderá se inscrever e apresentar como documento a Declaração de Escolaridade com a previsão conclusão do curso e/ou colação de grau, sabendo-se que, **no ato da matrícula deverá, impreterivelmente, já ter colado grau e apresentar:** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão da graduação, sem os quais perderá o direito a vaga.

7.5. Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

7.6. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português.

7.7. O candidato estrangeiro ou não, detentor de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no

Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.

7.8. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do e-mail, após o período de inscrição não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer outros documentos.

7.9. O *Campus Gurupi* do IFTO conforme Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o e-mail **ai.gurupi@ifto.edu.br**, dentro do período de inscrição, o formulário devidamente preenchido e assinado constante no **Anexo III**.

7.10. A anotação do nome social constará por escrito nos editais do processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

7.11. O candidato que deseja concorrer à vaga reservada aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverá enviar em arquivo único no formato PDF de até 10 MB, no ato da inscrição, o documento devidamente preenchido e assinado constante no **Anexo II**.

7.12. O candidato que deseja concorrer à vaga reservada aos candidatos que se autodeclararem indígenas deverá enviar em arquivo único no formato PDF de até 10 MB, no ato da inscrição, o formulário devidamente preenchido e assinado constante no **Anexo III e Anexo III**.

7.13. O candidato que deseja concorrer à vaga reservada para candidato com deficiência deverá enviar em arquivo único no formato PDF de até 10 MB, no ato da inscrição, Laudo Médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.14. O candidato que deseja concorrer à vaga reservada para profissional da educação deverá enviar em arquivo único no formato PDF de até 10 MB, no ato da inscrição, documento que comprove o vínculo como professor oriundo da Diretoria Regional de Ensino do Tocantins ou da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, sendo aceito Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove vínculo profissional no cargo/função para a qual concorre e/ou declaração/certidão expedida pelo órgão/entidade ou empregador, no caso de servidor público, cópia do ato de nomeação que informe a função.

7.15. É fundamental e necessário o informe de e-mail exclusivo do candidato.

7.16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.17. **ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO** - as alterações de dados da inscrição somente serão permitidas até o último dia da inscrição mediante o envio de nova inscrição, com os dados pretendidos, sendo considerado para todos os efeitos a última inscrição enviada dentro do período previsto para inscrição.

7.18. O IFTO não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação e em Linguagens, consiste na classificação de candidatos(as) que preencherem e enviarem os documentos citados no **item 7.1** deste edital, por meio do formulário eletrônico: [Formulário de Inscrição](#) cujo conteúdo conta com botão de *upload* para essa função, e por análise do Histórico Escolar do curso de graduação.

8.1.1. Para os candidatos dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação e em Linguagens será considerada a média global do Histórico Escolar do curso de graduação, sendo considerados(as) classificados(as) aqueles que obtiverem melhor desempenho no quesito.

8.1.2. A ordem de classificação será em ordem decrescente (da média global).

8.1.3. Caso o candidato envie mais de uma inscrição será considerada a última recebida dentro do período de inscrição.

8.1.4. O período de inscrição será o constante no (Cronograma).

8.1.5. Poderão se candidatar aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Arte Educação e em Linguagens: graduados em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, em uma das áreas descritas no público alvo, reconhecidos pelo MEC, ou graduandos mediante a apresentação de declaração colação de grau ou concluinte emitida pela instituição de ensino, explicitada a data de conclusão do curso até a data de início das aulas, de acordo com os pré-requisitos apresentados.

8.1.6. Havendo empate na última colocação da lista de classificados de que trata o subitem anterior, serão convocados para a entrevista todos os candidatos com a mesma pontuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será classificado de acordo com seu desempenho conforme o número de vagas oferecidas.

9.2. Para efeito de desempate, na classificação final, serão considerados os pontos obtidos nesta ordem: maior idade e reingresso.

9.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) Não enviar Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- b) Usar de meios fraudulentos na inscrição, seleção ou matrícula.
- c) Prestar informação falsa em alguma das etapas da seleção, mesmo que sem má-fé comprovada.

9.4. Critérios de desempate para o curso de Pós-graduação:

- I - maior idade (dia, mês e ano);
- II - reingresso (estudante evadido do curso).

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O **resultado final** será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025 no site <https://portal.ifto.edu.br/gurupi> em "Seletivos (Editais)", conforme Cronograma **item II** deste edital.

10.2. A Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) a efetuarem matrícula será publicada nos dias 12 a 16 de janeiro de 2026.

10.3. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar e verificar todos os resultados pelo site conforme previsão no cronograma.

11. RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso apenas após a divulgação da homologação das inscrições e do resultado preliminar, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma **(Item II)**.

11.2. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após o período do subitem anterior.

11.3. A interposição do recurso consistirá no encaminhamento do requerimento do **Anexo IV**, devidamente preenchido, digitalizado em formato "PDF" para o e-mail **ai.gurupi@ifto.edu.br**.

11.4. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

11.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

11.6. A Comissão de processo seletivo designada pela PORTARIA GUR/REI/IFTO Nº 273/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, terá o prazo de até um (1) dia, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos resultados.

11.7. Os resultados das decisões em relação às contestações serão divulgados no *site* <https://portal.ifto.edu.br/gurupi> em "Seletivos (Editais)". Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.8. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

11.9. Não serão aceitos recursos via postal, *fax*, correio, ou ainda, fora do prazo.

12. MATRÍCULAS

12.1. O procedimento de matrícula compreenderá a seguinte etapa:

a) Envio da documentação para a Coordenação de Registros Escolares (CORES);

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) para a matrícula de 12 a 16 de janeiro de 2026. O envio da documentação deverá ser realizada exclusivamente por formulário eletrônico **a ser disponibilizado na convocação de 1ª chamada, e as matrículas ocorrerão no período do 19 a 23 de janeiro de 2026.**

12.3. A documentação necessária para os(as) candidatos(as) efetuarem a matrícula é a seguinte:

a) Foto 3x4 atual;

b) Documento de Identificação com foto;

c) CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Histórico Escolar completo do curso de graduação;

f) Diploma de conclusão de curso de graduação original;

g) Comprovante de quitação eleitoral;

h) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

i) Comprovante de endereço residencial.

12.4. Todos os documentos de matrícula devem ser enviados em um único arquivo, caso necessário o(a) próprio(a) interessado(a) deverá tomar as medidas relacionadas à compactação de arquivos para se adequar aos limites de tamanho de anexos (normalmente 25MB);

12.5. Todos os arquivos deve estar em formato "PDF", não serão aceitos outros formatos;

12.6. A Coordenação de Registros Escolares (CORES), poderá a qualquer momento, solicitar o original da documentação apresentada.

12.7. Persistindo vagas após a 1ª chamada, poderão ser realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

12.8. O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do(a) candidato(a).

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: ai.gurupi@ifto.edu.br e pelo site: <https://portal.ifto.edu.br/gurupi> em "Seletivos (Editais)".

13.2. O Edital será publicado no site <https://portal.ifto.edu.br/gurupi> em "Seletivos (Editais)".

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Local do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.1.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo(a) candidato(a), sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

14.1.2. A Comissão Local do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) ficarem atentos a qualquer comunicação no site <https://portal.ifto.edu.br/gurupi>.

14.1.3. Estará automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e/ou matrícula.

14.2. Em virtude da natureza de Processo Seletivo Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

14.2.1. Os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) e efetuarem suas matrículas, estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* escolhido no ato da inscrição, eventualmente, ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *Campus* e, bem como, excepcionalmente da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

14.3. Qualquer irregularidade cometida pelo(a) candidato(a), servidores(as) (professores(as) e técnicos(as) administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

14.4. As aulas do primeiro semestre letivo de 2026 ocorrerão de acordo com o calendário escolar do *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

14.5. O Instituto Federal do Tocantins se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos(as) maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

14.6. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, a Diretora-geral do *Campus* Gurupi do IFTO.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA

Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 24/11/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2984811** e o código CRC **CE100BAA**.

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400

www.ifto.edu.br/gurupi — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.023684/2025-78

SEI nº 2984811